



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 207/2023

Dispõe sobre a oferta de leito hospitalar reservado para mães de natimorto ou com óbito fetal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município que os hospitais da rede pública deverão ofertar leito hospitalar reservado para mães de natimorto ou com óbito fetal.

Parágrafo Único. As acomodações separadas têm o escopo de humanizar o atendimento, observando a política de humanização preconizada pelo SUS, mantendo as parturientes que acabaram de sofrer uma perda gestacional, separadas das parturientes que estarão com seus filhos.

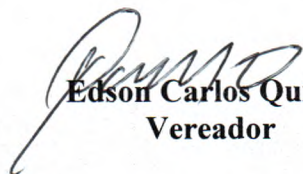
Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 22 de setembro de 2023.


Edson Carlos Quinto
Vereador

JUSTIFICATIVA: A morte de um bebê propicia a frustração de muitos desejos, sonhos e, sobretudo, rompe a possibilidade do exercício da maternidade e da paternidade de quem tanto esperou pelo momento. Usualmente, o Sistema de Saúde mantém internada essa gestante/parturiente no mesmo ambiente das outras parturientes e seus bebês, o que potencializa o intenso sofrimento psíquico diante da perda sofrida, o que justifica a importância desse Projeto de Lei.

Prot. 2808/23

ACR